



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Mensagem nº 016/03

Cordeirópolis, 25 de setembro de 2003.

Senhor Presidente

Recebido(a) em 26/9/2003  
às 13:25 horas

*Fábio Cesario Tannazo*  
Secretário da pasta de Secretaria

O inclusivo Projeto de Lei, o qual submetemos ao crivo abalizado dessa exponencial Casa de Leis com permissa vénia, tem por escopo dar nova redação ao “caput” do “objetivo” do sub-item 057-01, do Anexo I, a Lei Municipal nº 2153, de 26 de junho de 2003 (dá nova redação ao Anexo I, da Lei Municipal 2071, de 03 de dezembro de 2001, dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2002 a 2005).

A alteração proposta encaminhada pelo Poder Executivo, objetiva aperfeiçoar a redação da Lei Municipal ora referendada acima,

Diante do exposto acima, o encaminhamento da referida matéria, objetiva ao alterar a redação do “objetivo” do sub-item 057-01 –Construção de Viadutos e Outras Obras de Arte, que faz parte do Anexo I a Lei Municipal acima mencionada, obra essa que faz parte do rol de prioridades do município, pois a construção de um viaduto ligando o centro da cidade a Vila Nossa Senhora Aparecida e Adjacências, se faz necessário e servirá para dinamizar a circulação de pessoas e veículos em geral, pois o único viaduto existente já está insuficiente para tais propositos, principalmente, no que diz respeito ao trânsito de veículos que diariamente congestionam o local, acentuando-se nos horários de pico.

Contando, pois com a elevada compreeensão de Vossa Excelência e demais pares desta Casa, requeremos que a presente matéria tramite em regime de urgência, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Pelo, exposto, conclamamos aos Nobres Legisladores a aprovarem o projeto em epígrafe e prevalecemo-nos da oportunidade para apresentar nossos protestos de singularíssima estima, consideração e distinguido apreço.

*Elias Abrahão Saad*  
**ELIAS ABRAHÃO SAAD**  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo Senhor  
**CARLOS APARECIDO BARBOSA**  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Projeto de Lei nº 49  
de 25 de setembro de 2003.

26

Dá nova redação ao objetivo do sub-item 057-01 – Construção de Viadutos e Outras Obras de Arte, do Anexo I, da Lei Municipal nº 2153 de 26 de junho de 2003 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cordeirópolis para o período de 2002 à 2005), conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do “Objetivo” do sub-item 057-01, do Anexo I, da Lei Municipal nº 2153, de 26 de junho de 2003, com a seguinte redação:

**057 – .....**

**057-01 – .....**

**OBJETIVO:** Viabilizar a construção de um viaduto ligando a parte central da cidade com a Vila Nossa Senhora Aparecida e adjacentes, para tornar o direito de ir e vir mais curto e seguro melhorando o sistema de circulação de pessoas e veículos em geral.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 25 de setembro de 2003; 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Elias Abrahão Saad  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Projeto de lei nº

continuação

## PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 2002 A 2005

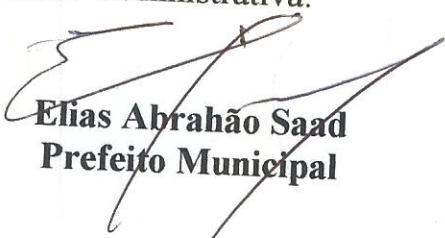
### ANEXO I

#### **057 – VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

##### **057-01 - CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS E OUTRAS OBRAS DE ARTE**

**OBJETIVO:** Viabilizar a construção de um viaduto ligando a parte central da cidade com a Vila Nossa Senhora Aparecida e adjacentes, para tornar o direito de ir e vir mais curto e seguro melhorando o sistema de circulação de pessoas e veículos em geral.

Prefeitura do Município de Cordeirópolis, em 25 de setembro de 2003; 55º aniversário de emancipação político-administrativa.



Elias Abrahão Saad  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**

**PARECER**

**Propositora:** Projeto de Lei de Nº 49, de 26 de setembro de 2003, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Elias Abrahão Saad.

**Assunto:** Dá nova redação ao objetivo do sub-item 057-01 – Construção de Viadutos e Outras Obras de Arte, do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.153, de 26 de junho de 2003, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cordeirópolis para o período de 2002 a 2005, conforme específica.

**Parecer:**

Trata-se de projeto de lei que introduz alterações no Anexo I da **Lei Municipal nº 2.153, de 26 de junho de 2003**, que dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL referente ao período de 2002 a 2005.

A iniciativa legislativa referente à matéria em comento é exclusiva do Senhor Prefeito, conforme preceitua o art. 154, inciso I, da **Lei Orgânica Municipal**, não havendo, portanto, vício formal aparente.

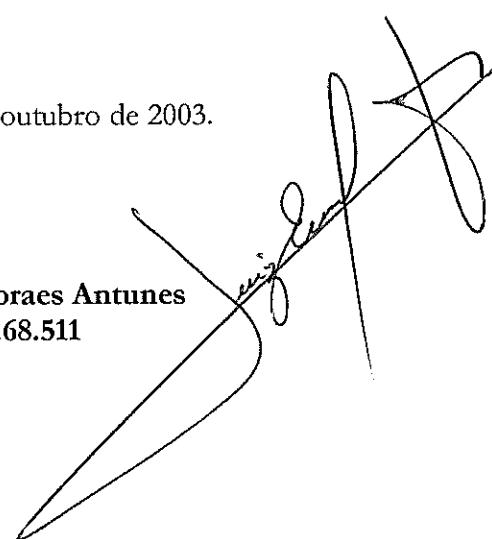
Outrossim, entendemos que o projeto que tenha por escopo promover modificações no PPA deverá sujeitar-se ao disposto no art. 156 da **Lei Orgânica Municipal**, atendo-se às matérias enumeradas no §1º do art. 154 do mesmo diploma.

**Conclusão:**

De acordo com a manifestação acima, entendemos, S.M.J., que a propositura é **LEGAL**.

Cordeirópolis, 07 de outubro de 2003.

Luiz Eduardo Moraes Antunes  
OAB/SP.68.511





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

*Parecer referente ao Projeto de Lei nº. 49, de 26 de setembro de 2003.*

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois se nota que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2003.

*SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA*  
RELATOR

*LUIZ CARLOS DA SILVA*  
PRESIDENTE

*TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA*  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

## COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 49, de 26 de setembro de 2003, do Executivo.

Inicialmente, o projeto foi enviado à Comissão de Justiça e Redação, que, não encontrando impedimentos jurídico-constitucionais ou legais, opinou favoravelmente.

Dando continuidade ao processo legislativo, foi encaminhada a esta Comissão, para que opinasse sobre o mérito do projeto. De nossa parte, concordamos com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº. 49, de 26 de setembro de 2003.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2003.

  
JAIR APARECIDO DALFRÉ  
RELATOR

  
TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA  
PRESIDENTE

  
RUBENS METZNER  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

*Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 49, de 26 de setembro de 2003.*

De acordo com o processo legislativo, o projeto foi enviado às Comissões de Justiça e Redação e Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, que, não encontrando impedimentos, opinaram favoravelmente.

De nossa parte, não encontramos nenhum impedimento de natureza financeira ou orçamentária que embarace a aprovação do referido projeto, concordando com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº. 49, de 26 de setembro de 2003.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2003.

REGINALDO MARTINS DA SILVA  
RELATOR

*Crustiano A. Guarasemi*  
CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN  
PRESIDENTE

*Luis Carlos da Silva*  
LUIZ CARLOS DA SILVA  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

## Autógrafo nº. 2246

Dá nova redação ao objetivo do sub-item 057-01 - Construção de Viadutos e Outras Obras de Arte, do Anexo I, da Lei Municipal nº 2153, de 26 de junho de 2003, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cordeirópolis para o período de 2002 a 2005, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

**Art. 1º.** – Fica alterada a redação do “Objetivo” do sub-item 057-01, do Anexo I, da Lei Municipal nº. 2153, de 26 de junho de 2003, com a seguinte redação:

“057 - .....

**057-01 - .....**

**OBJETIVO:** Viabilizar a construção de um viaduto ligando a parte central da cidade com a Vila Nossa Senhora Aparecida e adjacentes, para tornar o direito de ir e vir mais curto e seguro, melhorando o sistema de circulação de pessoas e veículos em geral.”

**Art. 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 22 de outubro de 2003.

CARLOS APÉRICO BARBOSA  
Presidente

LUIZ CARLOS DA SILVA  
1º. Secretário

REGINALDO MARTINS DA SILVA  
2º. Secretário

R E C E B I

Cordeirópolis, 23 de 10 de 2003  
*Natalia*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 2164  
de 24 de outubro 2003.

Dá nova redação ao objetivo do sub-item 057-01 – Construção de Viadutos e outras Obras de Arte, do Anexo I da Lei Municipal nº 2153, de 26 de junho de 2003, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2002 à 2005), conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do “Objetivo” do sub-item 057-01, do Anexo I, da Lei Municipal nº 2153, de 26 de junho de 2003, com a seguinte redação:

“057 - .....  
057-01 - .....

**OBJETIVO:** Vabilizar a construção de um viaduto ligando a parte central da cidade com a Vila Nossa Senhora Aparecida e adjacentes, para tornar o direito de ir e vir mais curto e seguro, melhorando o sistema de circulação de pessoas em geral.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 22 de outubro de 2003; 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Elias Abrahão Saad  
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal “Antonio Thérion”, em 22 de outubro de 2003.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
-Departamento de Administração-

08.11.2003

# A TRIBUNA

## **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**

Lei nº 2164  
de 24 de outubro 2003.

Dá nova redação ao objetivo do sub-item 057-01 – Construção de Viadutos e outras Obras de Arte, do Anexo I, da Lei Municipal nº 2153, de 26 de junho de 2003, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2002 à 2005), conforme específica.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do "Objetivo" do sub-item 057-01, do Anexo I, da Lei Municipal nº 2153, de 26 de junho de 2003, com a seguinte redação:

"057 - .....  
057-01 - .....

**OBJETIVO:** Viabilizar a construção de um viaduto ligando a parte central da cidade com a Vila Nossa Senhora Aparecida e adjacentes, para tornar o direito de ir e vir mais curto e seguro, melhorando o sistema de circulação de pessoas em geral."

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 22 de outubro de 2003;  
55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Elias Abrahão Saad  
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 22 de outubro de 2003.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
-Departamento de Administração-